



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3035
de 03/04/24 FL.
Visto

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comissão Especial para Inventário e Avaliação de Bens Públicos Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 166, de 15 de julho de 2019, **RESOLVE**

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial para efetuar o inventário do Patrimônio Público Municipal, relativo ao exercício de 2024, os quais deverão realizar, com auxílio dos demais servidores convocados para tal, vistoria em todas as Secretarias Municipais e após verificação física da existência dos bens expedirão Termo de Responsabilidade Patrimonial, em duas vias, ficando uma via arquivada na Unidade responsável e outra na Administração de Patrimônio e Serviços Gerais, confeccionando ao final, o respectivo relatório dos bens públicos.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão constituída no Caput deste artigo são os abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- a) **Marcos Bamberg Zibetti: Responsável pelo Patrimônio**
- b) *Giovane Scaravonatto: Secretária de Administração e Secretária de Finanças*
- c) *Susane Paludo Martins: Secretária de Assistência Social*
- d) *Daiana Cristina Lehr: Secretária de Obras, Viação e Urbanismo*
- e) *Jeferson de Oliveira Fenner: Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico*
- f) *Debora Andreia Thomas: Secretária de Esportes e Lazer*
- g) *Claudete Lucia Scaravonatto: Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*
- h) *Claudinei Ivan Closs: Secretária de Saúde*
- i) *Adriana Biczgo Schmitt: Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro)*
- j) *Vanessa Bendo Assmann: Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)*
- k) *Claudia Soerensen Mendes: Departamento de Cultura*

Art. 2º. Os Termos de Responsabilidade Patrimonial e o relatório prévio da comissão, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da municipalidade de Pato Bragado, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 166, de 15 de julho de 2019.

Art. 3º. Todas as movimentações patrimoniais, aquisições, possíveis avarias e extravios, ocorridos após a entrega do Relatório prévio da comissão até o encerramento do exercício deverão ser comunicados ao responsável pelo Patrimônio e presidente da comissão de inventário, para que este realize o devido registro.

Art. 4º. A comissão deverá entregar o relatório final de inventário físico de bens móveis, com data base de 31 de dezembro de 2024, ao Chefe do Poder Executivo, por motivo de encerramento de mandato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de
Abril de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município